



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 1118-I/2015

(Regulamenta o abono de faltas por motivo de doença)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando que, de acordo com o Estatuto dos Servidores (Lei 3.968/2000, artigo 175) e o Estatuto do Magistério (Lei 5.841/2010, artigo 78), a inspeção médica realizada pelo IPARV é indispensável para a concessão de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o Estatuto dos Servidores (Lei 3.968/2000, artigo 175, §3º) prevê um abono de 03 dias ao estabelecer que, no caso de não ser homologada a licença, o servidor deverá retornar ao trabalho, sendo considerado como falta o período que exceder a 03 dias em que deixou de comparecer ao serviço alegando doença;

Considerando o princípio da proporcionalidade / razoabilidade;

POR ESTE DECRETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º: Determina que, para a concessão da licença para tratamento de saúde de até 30 dias, a cargo do Município, os atestados médicos deverão ser protocolados pelos servidores efetivos diretamente no IPARV, onde deverão ser homologados para efeito de sua aceitabilidade.

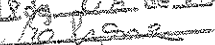
§1º. Excluem-se da exigência prevista no *caput* deste artigo os atestados médicos de até 03 (três) dias, que poderão ser apresentados pelos servidores diretamente ao chefe imediato, que os encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, para efeito de abono das faltas.

§2º. Na hipótese de serem apresentados atestados médicos que, somados, totalizarem mais de 03 (três) dias no mês, aplicar-se-á a regra do *caput* deste artigo, devendo os atestados ser protocolados pelos servidores no IPARV, onde deverão ser homologados para efeito de sua aceitabilidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 18 de junho de 2015.


Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado as fichas do arquivo
próprio e publicado nesta secre-
taria. Em 18 de 06 de 15

Responsável